



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2024/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Especificações e quantidades:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLO 2024/2025	1	UNIDADE	R\$225.000,00	R\$ 225.000,00
Total Geral:				R\$225.000,00	R\$ 225.000,00

PRAIA DE BOMBAS

Quant	Descrição	Valor
01	Palco de 8x6 com COBERTURA CRISTAL TRANSLUCIDA 10x10	
01	Sistema de som e iluminação grande porte com extensão de 100 metros de caixa de som e efeitos para palco	
01	Testeira Q30 em LED tamanho proporcional ao palco	
01	Painel de LED fundo palco 4x3	
80MTS	Lineares de gradil	
10	Seguranças por 05 horas	
01	Grupo de gerador de 100kva	
01	Apresentação de Banda por 02 horas	
01	Apresentação de DJ por 03 horas	





01	Tenda 5x5 com fechamento lateral e tablado	
08	Banheiro químico para área de palco	
	VALOR	R\$ 71.500,00

PRAIA DE BOMBINHAS – CENTRO

Quant	Descrição	Valor
01	Palco de 8x6 com COBERTURA CRISTAL TRANSLUCIDA 10x10	
01	Sistema de som e iluminação grande porte com extensão de 100 metros de caixa de som e efeitos para palco	
01	Testeira Q30 em LED tamanho proporcional ao palco	
01	Painel de LED fundo palco 4x3	
80MTS	Lineares de gradil	
10	Seguranças por 05 horas	
01	Grupo de gerador de 100kva	
01	Apresentação de Banda por 02 horas	
01	Apresentação de DJ por 03 horas	
01	Tenda 5x5 com fechamento lateral e tablado	
08	Banheiro químico para área de palco	
	VALOR	R\$ 81.500,00

PRAIA DE ZIMBROS

Quant	Descrição	Valor
01	Palco de 8x6 com COBERTURA CRISTAL TRANSLUCIDA 10x10	
01	Sistema de som e iluminação grande porte com extensão de 50 metros de caixa de som e efeitos para palco	





01	Testeira Q30 em LED tamanho proporcional ao palco	
01	Painel de LED fundo palco 4x3	
60MTS	Lineares de gradil	
08	Seguranças por 05 horas	
01	Grupo de gerador de 100kva	
01	Apresentação de Banda por 02 horas	
01	Apresentação de DJ por 03 horas	
01	Tenda 5x5 com fechamento lateral e tablado	
06	Banheiro químico para área de palco	
	VALOR	R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista o evento de comemoração de passagem de Réveillon que contará com programação especial.

O Réveillon é uma data especial para o turismo pois marca o período de maior fluxo turístico na cidade.

Além de ser uma festividade com grande potencial de atração turística, é também uma data essencial para o desenvolvimento econômico local, devido ao seu potencial gerador de emprego e renda.

Ressaltamos a necessidade de realização de festividades em diferentes pontos da cidade em consideração às características geográficas de Bombinhas, e às dificuldades de locomoção geradas pelo intenso fluxo turístico.





Diante disso, a necessidade a ser atendida é a de realizar o evento de Réveillon com o objetivo de fomentar o turismo na cidade, promover o desenvolvimento econômico e proporcionar lazer para comunidade e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística musical para realização do evento Réveillon 2024/2025 conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. Através das opções apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação imediata de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística musical para realização do evento Réveillon 2024/2025, alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a)** Comprovação de que o RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, ou Contrato de trabalho, ou Contrato de prestação de serviços.
- b)** O licitante deverá comprovar que possui no mínimo um técnico ou engenheiro de segurança e medicina do trabalho que irá acompanhar a montagem e desmontagem das





estruturas, bem como acompanhar a execução dos serviços orientando e verificando o fornecimento e utilização dos EPIs dos colaboradores afins de evitar acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

c) A exigência acima será cumprida com a apresentação de registro de pessoa física na entidade de classe competente e a comprovação do vínculo com o licitante entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com licitante.

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

c) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços;

d) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados: 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico,





conforme atribuições do CONFEA; 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA; 02 (dois) técnicos de Sonorização; 02 (dois) técnicos de Iluminação; 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para Eventos; 01 (um) operador de Gerador de Energia. Mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; - Ficha de Registro de Empregado; - Contrato de trabalho; - Contrato de prestação de serviços.

e) Cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais acima relacionados;

f) Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados no item anterior, pelos prestadores de serviço/funcionário da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para execução dos serviços licitados;

4.1.3 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS

a) LAO - Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos;

b) LAO – Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

c) Apresentar Contrato de prestação de serviços entre a licitante ou subcontrata e a empresa de tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

d) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa de Transporte de Resíduos;

e) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa de Tratamento e/ou disposição final dos resíduos;





f) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa de Transporte de Resíduos;

g) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa de Tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS

a) Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);

b) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 35 (trinta) profissionais em situação ativa;

c) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;

d) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil;

e) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal);

5. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO

a) Havendo subcontratação de parte do objeto, a licitante deverá apresentar, como condição indispensável, também os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados neste (Habilitação Jurídica), (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), (Certidão Negativa de Falência), (Qualificação Técnica para Estruturas, para Segurança, Banheiro).

b) Havendo subcontratação de parte do objeto deverá apresentar todos os documentos





constantes no item 4 deste termo de referência, juntamente com o contrato da vencedora com as empresas subcontratadas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços licitados deverão ser fornecidos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, previamente descrita na Ordem de Compras.

6.2 Os locais para serem instalados os equipamentos e utensílios peculiares à prestação dos serviços serão definidos pela Contratada, desde que atenda as necessidades da Contratante, previamente descritos na Ordem de Compras e seja por esta aprovado;

6.3 Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficarão por conta da Contratada.

6.4 Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da contratada, (manutenção dos acessórios, consertos, alimentação, hospedagem dos profissionais, etc), inclusive os custos relativos à ressarcimentos e indenizações de danos causados em razão da prestação de serviço;

6.5 A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços contratados;

6.6 A contratada deverá executar os serviços com seus seguranças e produtor executivo devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal de Bombinhas;

6.7 É obrigação da Contratada fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviços e proteção à saúde e segurança dos empregados (EPI) bem como fiscalizar o seu uso;

6.8 É responsabilidade da Contratada fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que tenha comportamento indevido;





6.9 A contratada deverá responder e arcar com quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos ou ainda pelas estruturas e equipamentos;

6.10 Os equipamentos e acessórios utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e mantidos em quantidades suficientes visando à ininterruptão dos trabalhos;

l) A Contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido;

m) Todo o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços licitados deverão estar disponíveis e devidamente uniformizados e identificados (crachás) no dia 31 de dezembro de 2024, nos locais e horas determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Bombinhas;

n) Todos os funcionários e prepostos da Contratada deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

o) Os horários de início do evento e das apresentações artísticas, será definido pela Diretoria de Eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, previamente informado à contratada.

p) A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;

q) A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;

r) A montagem e desmontagem das estruturas deverá obedecer os seguintes cronogramas:





Cronograma de início de Montagem: Palcos		
Data	Horário	Praia
29/12/2024	18h00	Zimbros
29/12/2024	18h00	Bombas
30/12/2024	18h00	Bombinhas -Centro
Entrega de palcos finalizados com todos os equipamentos TESTADOS:		
Data	Horário	Praia
31/12/2024	10h00	Todas

Cronograma para desmontagem das Estruturas	
Data	Praia
01/01/2025	Bombinhas – Centro
01/01/2025	Bombas
02/01/2025	Zimbros

s) A responsabilidade pela montagem, desmontagem bem como pela guarda e transporte de todo material e estrutura após a retirada ficam por conta da CONTRATADA;

t) É terminantemente proibida a disposição e permanência de materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA em áreas públicas antes e depois do período determinado para a montagem e desmontagem..





7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor Wellington Nunes Damasceno Junior e a gestão de contrato caberá à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico Marlene de Sena.

7.7. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;





- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;





- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência





e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, ambos com a apresentação de nota fiscal, devidamente assinada e aprovada pelo fiscal de contrato.

8.5.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. O julgamento da presente licitação deverá ser feita por VALOR GLOBAL, e a presente justificativa tem como escopo elucidar as razões fundamentadas pelas quais esta administração, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, optou pela condução de um processo licitatório que não contempla o parcelamento da solução, uma vez que o parcelamento, inevitavelmente, comprometer a uniformidade e a coesão do evento, propiciando o surgimento de discrepâncias estilísticas e qualitativas entre os diferentes espaços públicos, além de conflitos entre os diferentes possíveis contratos (segurança, banheiro, gradil, artistas, etc) o que seria incompatível com os objetivos da administração de promover festividade harmoniosa. Ademais, a aquisição consolidada do objeto possibilita a obtenção de economias de escala significativas, promovendo a otimização dos recursos públicos e a redução dos custos unitários, em consonância com o princípio da eficiência. A fragmentação da solução, ao contrário, poderia acarretar em custos adicionais e operacionais, decorrentes da necessidade de gestão de múltiplos contratos e da falta de uniformidade nas negociações e execuções, comprometendo, assim, a economicidade do processo. A gestão contratual e logística também é um elemento crucial nesta decisão, visto que um único contrato simplifica substancialmente os trâmites administrativos, minimiza os riscos de inconsistências contratuais e facilita a fiscalização, controle e eventual aplicação de sanções. A diversificação de contratos, por sua vez, incrementaria a complexidade administrativa e logística, elevando





os riscos de falhas, atrasos e incongruências operacionais, o que poderia comprometer a integridade e a tempestividade do projeto. Além disso, a opção pelo não parcelamento está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pilares fundamentais que norteiam a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promovendo a adequada destinação do erário público. Por fim, a Lei nº 14.133/2021 preconiza que o planejamento das contratações públicas deve observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, princípios estes que são integralmente atendidos pela opção de licitar todos os itens em um único lote.

Diante disso, entendemos só ser possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor para a execução e atendimento pleno do objeto.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);





10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;





**PREFEITURA DE
BOMBINHAS**

- 11.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Bombinhas, SC, 18 de novembro de 2024.

Marlene de Sena

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. Leopoldo Zarling, 2072 - Bombas
CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio
CEP: 88215-000



**Bom é
VISITAR!**